

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

PROJETO DE LEI Nº 4.006, DE 2004

Dispõe sobre o abono de faltas de estudantes da educação básica que participarem de competições esportivas

Autora: Deputada VANESSA GRAZZIOTIN

Relator: Deputado PROFESSOR IRAPUAN
TEIXEIRA

I – RELATÓRIO

O projeto de Lei em análise, de autoria da nobre Deputada Vanessa Grazziotin , visa dispor sobre o abono de faltas dos estudantes da educação básica que participarem de competições esportivas.

A tramitação dá-se conforme o disposto no art.24,II do Regimento Interno das Câmara dos Deputados.

A apreciação é conclusiva por parte desta Comissão de Educação e Cultura.

Cumpridos os procedimentos e esgotados os prazos, não foram apresentadas emendas às proposições.

É o Relatório.



BFB83A0C26

II - VOTO DO RELATOR

Uma das características que marca a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (Lei nº9.394/96) é sua flexibilidade.

O art. 23 da LDB prevê uma série de formas de organização da educação: ciclos, séries anuais, períodos semestrais, alternância regular de períodos de estudo, grupos não-seriados. Todo esforço do legislador foi no sentido de atender às necessidades dos educandos, que têm diferentes hábitos, culturas e ritmos de vida. Este o espírito que deve permear o debate acerca da educação dos talentos esportivos.

A proposta da nobre autora busca o equilíbrio. É flexível ao prever, por exemplo, a realização de provas em datas alternativas. Mas não transige com propostas que poderiam comprometer a qualidade do ensino. Não haverá redução das frequência mínima e a reposição de aulas será garantida.

O tema não é novo e chegou a ser tratado na Lei Pelé (Lei nº9.615/98).Entretanto, o assunto não teve a regulamentação necessária por parte dos sistemas de ensino. Esporte e Educação devem caminhar juntos.

A aprovação da proposição em tela trará tranquilidade à comunidade esportiva escolar, fortalecendo o esporte de base e o esporte educacional.

Face ao exposto votamos favoravelmente ao Projeto de Lei nº 4.006, de 2004.



BFB83A0C26

Sala da Comissão, em de junho de 2005.

Deputado PROFESSOR IRAPUAN TEIXEIRA
Relator

2005_7217_Professor Irapuan Teixeira_149



BFB83A0C26